

**O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o contido no Processo nº 00407.000149/2012-68, resolve:

Nº 33 - **DESIGNAR**,

MARCELA DE ANDRADE SOARES, Procuradora Federal, matrícula SIAPE nº 1585452, para exercer o encargo de substituta eventual do Chefe de Serviço, código DAS 101.1, da Procuradoria Regional Federal da 1ª Região (PRF 1), na cidade de Brasília/DF.

ANTONIO ROBERTO BASSO

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA Nº 22, DE 12 DE JANEIRO DE 2012

**O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00404.010856/2011-10, resolve

Conceder aposentadoria voluntária a REGINA VIANA DAHER, matrícula SIAPE 6808277, ocupante do cargo de Advogada da União, Categoria Especial, código da vaga 496053, com fundamento no art. 3º, incisos I,II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO DE 12 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 00190.016839/2011-31

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 e pela Norma Interna da Infraero nº 4.01/C (ADT), adoto, como fundamento deste ato, as recomendações da Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral da União, contidas no Parecer nº 4/2012 AS-JUR/CGU-PR, aplico a penalidade de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA a ADENAUHER FIGUEIRA NUNES, por constatar que o referido empregado praticou ato de improbidade e mau procedimento, violando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e eficiência, ao indicar imotivadamente, sem prévio certame, ao IRB as seguradoras Assurê e AON Holdings Corretores de Seguros Ltda., incorrendo assim nas faltas disciplinares do art. 482, a e b, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c o item 6, b, da NI - 4.01/C (ADT).

LUIZ NAVARRO DE BRITTO FILHO  
Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União,  
Interino

PORTARIA Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - INTERINO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal; e o artigo 18, § 5º, inciso II, da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º - Designar EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1659935; EDUARDO ATHAYDE DE SOUZA MOREIRA, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1539312; e WELLINGTON AFONSO DE ANDRADE, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1353700, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes dos processos nº 00190.021211/2011-57 e nº 21000.009026/2011-54, e seus apensos e anexos, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.738, de 30 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União - Interino, publicada no Diário Oficial da União de 2 de janeiro de 2012, Seção 2, pág. 3.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO  
DE BRITTO FILHO

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 2012

**O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO- SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe conferem o artigo 15, incisos III e VI, Anexo I do Decreto 5.683, de 24 de janeiro de 2006; os artigos 11 e 19 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006; e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005, resolve:

Nº 61 - Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial designada pela Portaria nº 924, de 11 de maio de 2010, publicada no D.O.U. nº 89, Seção 2, p. 3, de 12 de maio de 2010, e tendo como último ato a designação efetivada pela Portaria nº 2.637, de 15 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U. nº 241, Seção 2, p. 4, de 16 de dezembro de 2011, referente ao Processo nº 00190.004173/2010-97, ante as razões apresentadas no memorando nº 01/2012/Comissão de Sindicância Patrimonial, de 09 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe conferem o artigo 15, incisos III e IV, Anexo I do Decreto 5.683, de 24 de janeiro de 2006; artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006; e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, resolve:

Nº 62 - Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 798, de 15 de abril de 2011, publicada no D.O.U. nº 74, Seção 2, p. 2, de 18 de abril de 2011, e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 2.620, de 13 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U. nº 239, Seção 2, p. 2, de 14 de dezembro de 2011, referente ao Processo nº 00190.008819/2011-96, ante as razões apresentadas no Memorando nº 11/2012/CS, de 4 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe conferem o artigo 15, incisos III e IV, Anexo I do Decreto 5.683, de 24 de janeiro de 2006; artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006; e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, resolve:

Nº 63 - Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 799, de 15 de abril de 2011, publicada no D.O.U. nº 74, Seção 2, p. 2, de 18 de abril de 2011, e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 2.619, de 13 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U. nº 239, Seção 2, p. 2, de 14 de dezembro de 2011, referente ao Processo nº 00190.003884/2011-25, ante as razões apresentadas no Memorando nº 11/2012/CS, de 4 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe conferem o artigo 15, inciso IV, do Anexo I, do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006; o artigo 11 da Portaria nº 335, de 30 de maio de 2006, e, ainda, tendo em vista o disposto no Manual de Pessoal de Furnas, Item 4.15 - Disciplina, resolve:

Nº 64 - Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 387, de 1 de março de 2011, publicada no D.O.U. nº 43, Seção 2, p. 4, de 2 de março de 2011, e tendo como último ato a designação efetivada pela Portaria nº 2.638, de 15 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U. nº 241, Seção 2, p. 4, de 16 de dezembro de 2011, referente ao Processo nº 00190.003724/2011-86, ante as razões apresentadas no Memorando nº 013/CSind/CGU, de 10 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe conferem o artigo 15, incisos III e IV, Anexo I do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006; os artigos 43, inciso V, e 81, inciso II, da Portaria-CGU nº 570, de 11 de maio de 2007; e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 65 - Art. 1º - Designar GUSTAVO HENRIQUE DE VASCONCELLOS CAVALCANTI, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1538534; ANDERSON TEIXEIRA DO CARMO, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1733581; e IGLOS SILVA DO LIVRAMENTO, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1509869, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação

efetuada por meio Portaria nº 350, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no D.O.U. Seção 2, de 22 de fevereiro de 2011 e tendo por último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 2.308, de 7 de Novembro de 2011 publicada no D.O.U. nº 214 Seção 2, p.2, de 8 de Novembro de 2011, referente ao Processo nº 00190.026772/2009-28, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, ante as razões apresentadas no Memorando nº 005/CPAD/CGU-PR, de 09 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIEIRA MEDEIROS

DESPACHOS DO CORREGEDOR-GERAL

Em 10 de janeiro de 2012

Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.020492/2010-40

No exercício das atribuições conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e pela Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 adoto, como fundamento deste ato, as considerações tecidas no Relatório Final de fls. 309/341, para aplicar ao servidor ANDRÉ ESTEVES DA SILVA a penalidade de ADVERTÊNCIA por ter descumprido o dever contido no inciso I, do art. 116 da Lei nº 8.112, de 1990. Tendo em vista a prescrição da penalidade, determino que seja feito exclusivamente o registro dos fatos nos assentamentos funcionais do servidor, conforme preceitua o art. 170 do mesmo diploma legal.

Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.020492/2010-40

No exercício das atribuições conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e pela Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 adoto, como fundamento deste ato, as considerações tecidas no Relatório Final de fls. 309/341, para aplicar ao servidor MILTON REYNALDO DE FLORES FREITAS a penalidade de SUSPENSÃO de 30 dias por ter descumprido os deveres contidos nos incisos I e III, do art. 116 da Lei nº 8.112, de 1990. Tendo em vista a prescrição da penalidade, determino que seja feito exclusivamente o registro dos fatos nos assentamentos funcionais do servidor, conforme preceitua o art. 170 do mesmo diploma legal.

ROBERTO VIEIRA MEDEIROS  
Substituto

CORREGEDORIA ADJUNTA DA ÁREA  
ECONÔMICA

PORTARIA Nº 68, DE 12 DE JANEIRO DE 2012

**O CORREGEDOR-ADJUNTO DA ÁREA ECONÔMICA**, no uso da competência que lhe conferem o artigo 16 da Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e com fundamento no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 18, § 4º, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º - Designar CRISTINA KOCH GUIMARÃES, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1280670, e SALMON CARVALHO DE SOUZA, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 093233, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Patrimonial, visando dar continuidade aos trabalhos apuratórios ante a designação efetuada pela Portaria nº 2.231 do Corregedor-Adjunto da Área Econômica, de 25 de outubro de 2011e pela Portaria nº 2.445 do Corregedor-Adjunto da Área Econômica, de 25 de novembro, publicada no DOU Nº. 227, de 28 de novembro de 2011, com validade de 30 dias, referente ao Processo nº 00190.011786/2011-61, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação, ante as razões apresentadas no Memorando nº 09/2012/CSinpa, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIEIRA MEDEIROS

SECRETARIA DE POLÍTICAS  
PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2012

**A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: